



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação: Art. 18 § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021.

Demandante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Leonisse Montel da Silva

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. I, Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme determina a Legislação Específica, a Administração Municipal pretende realizar o devido processo licitatório para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar.

Considerando que alimentação adequada e de qualidade nutricional é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, deve a Administração Pública adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. De acordo com a Resolução nº 026/2013, art. 2º são diretrizes da Alimentação Escolar.

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.”

A ideia Central de alimentação, hoje, é um direito reconhecido constitucionalmente como um direito humano, “compreendendo um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas, sociais e culturais dos indivíduos, de acordo com as fases do curso da vida e com base em práticas alimentares que assumam os significados socioculturais dos alimentos” (Portaria Interministerial nº 1.010, artigo 2º – MEC e Ministério da Saúde, Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional).

Portanto, sendo o acesso a uma alimentação saudável e adequada, difícil para muitos dos alunos da rede municipal de ensino, devido a sua condição social, o governo municipal de São Domingos do Araguaia, através da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a realização de procedimento licitatório com a finalidade de oferecer uma alimentação saudável a estes alunos, através da Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021

O presente Registro de Preços tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Unidade Administrativa, ressaltando-se ainda que esta contratação não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual. É importante destacar que, embora a administração ainda não tenha elaborado ou consolidado o Plano Anual de Contratações (PCA), a presente contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades planejadas e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos.

A ausência do PCA não compromete a viabilidade financeira e orçamentária desta contratação, uma vez que regularmente são realizadas análises detalhadas para assegurar que os recursos necessários estão devidamente alocados e disponíveis, respeitando todas as normas e diretrizes financeiras vigentes.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. III, Lei Federal nº 14.133/2021

Como forma de orientar este procedimento de bens e serviços, cumpre-nos informar que existem vários tipos de produtos disponíveis e necessários para a realização do planejamento desta Unidade Administrativa.

No intuito de atender os requisitos para contratação, espera-se que o trabalho seja realizado por profissionais devidamente capacitados, comprovando experiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. - atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. IV, Lei Federal nº 14.133/2021

Com o devido zelo nesta demanda, a Secretaria Municipal de Educação, realizou o levantamento para as possíveis contratações de bens e serviços dos itens solicitados. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme quantitativos determinados pela Unidade Gerenciadora juntamente com o dos Órgãos Participantes.

O levantamento realizado por esta secretaria teve como parâmetro básico as experiências na execução deste objeto, combinado com a atual demanda (via cardápio elaborado pela setor de Nutrição), calendário de atividades e levantamento de estimativas de anos anteriores.

O quantitativo solicitado neste Estudo Preliminar deu-se através da observância de sua equipe. Além disso, no montante solicitado neste estudo para alguns produtos está incluso uma porcentagem de 20% (vinte por cento) para garantir possíveis demandas futuras e ocasionais.

Insta salientar que em se tratando de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico, não há obrigatoriedade de adquirir a quantidade em sua totalidade, deste modo, a quantidade solicitada foi planejada observando a possibilidade possíveis demandas futuras e ocasionais.

Levando em consideração as solicitações constantes na demanda dos setores requisitante desta secretaria, conforme a requisição anexa, abaixo segue os quantitativos estimados para o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT .	UNIDADE
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 LONGO 5KG	5200,000	UNIDADE
2	AÇAFRÃO	220,000	QUILO
3	ACHOCOLATADO EM PO 400 GR	5530,000	UNIDADE
4	AÇÚCAR CRISTAL PCT 2KG	5150,000	PACOTE
5	FARELO DE AVEIA	590,000	QUILO
6	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER CX COM 20 PCT COM 350G	800,000	CAIXA
7	BETERRABA IN NATURA	5750,000	QUILO
8	CARNE PERNIL SUÍNA	9500,000	QUILO
9	CANELA EM PÓ	136,000	QUILO
10	CENOURA IN NATURA	5350,000	QUILO
11	CEBOLA IN NATURA KG	2600,000	QUILO
12	COLORAU	950,000	QUILO
13	CARNE BOVINA MOIDA, ACÉM MAGRA	2000,000	QUILO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



14	CARNE BOVINA EM CUBOS, PATINHO MAGRA	8100,000	QUILO
15	EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS	5400,000	QUILO
16	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 KG	5600,000	QUILO
17	FEIJÃO PRETO TIPO 1 KG	3700,000	QUILO
18	FLOCAO DE ARROZ PCT 500 GRAMA	6150,000	UNIDADE
19	FLOCO DE MILHO - PACOTE DE 500 GRAMA	6800,000	UNIDADE
20	FRANGO CONGELADO KG	14200,000	QUILO
21	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA	4100,000	PACOTE
22	IOGURTE DE FRUTAS EMBALAGEM DE 900 ML	12000,000	UNIDADE
23	LEITE EM PO INTREGAL, PACOTE DE 200 GR	39000,000	UNIDADE
24	LEITE ZERO LACTOSE UHT	1000,000	UNIDADE
25	LARANJA TIPO PÊRA OU VALÊNCIA	4000,000	QUILO
26	MILHO CANJICA BRANCO-PACOTE DE 500G	2400,000	UNIDADE
27	MILHO CANJICA AMARELO	2500,000	QUILO
28	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	9500,000	UNIDADE
29	MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTE DE 500 GRAMAS	9000,000	UNIDADE
30	MARGARINA VEGETAL - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	4400,000	UNIDADE
31	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	4600,000	QUILO
32	MELANCIA IN NATURA	10500,000	QUILO
33	OLEO DE SOJA 900 ML	4550,000	UNIDADE
34	OVOS BRANCOS OU AMARELO CARTELA C/30 UNIDADES	4900,000	CARTELA
35	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G	149200,000	UNIDADE
36	SAL MOÍDO IODADO PACOTE DE 1 KG	1900,000	QUILO
37	BATATA INGLESA	5300,000	QUILO
38	BISCOITO MARIA CX	950,000	CAIXA
39	ALHO IN NATURA	250,000	QUILO
40	CACAU EM PÓ 100%	3400,000	UNIDADE
41	BISCOITO ROSQUINHA ZERO LACTOSE CX COM 20 PCT DE 350G	200,000	CAIXA
42	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, 100G	105,000	QUILO
43	REPOLHO	2510,000	QUILO
44	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA FINA.	3800,000	QUILO
45	CAFÉ EM PÓ	700,000	UNIDADE
46	AMIDO DE MILHO	1350,000	QUILO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



47	BATATA DOCE	400,000	QUILO
48	CARNE BOVINA MOIDA, ACÉM MAGRA.	12500,000	QUILO
49	COXA E SOBRE COXAS DE FRANGO DESOSSADA	2200,000	QUILO
50	IORGUTE ZERO LACTOSE	1500,000	UNIDADE
51	IORGUTE NATURAL	1000,000	UNIDADE
52	ALHO IN NATURA KG	1650,000	QUILO
53	UVA THOMPSON VERDE DE 1ª QUALIDADE	1000,000	QUILO
54	SUCO DE UVA	900,000	UNIDADE
55	TANGERINA PONKAN / MEXERICA MONTENEGRINA	900,000	QUILO
56	FÓRMULA INFANTIL NESTOGENO 1 OU SIMILAR - 400G	100,000	LATA
57	FÓRMULA INFANTIL NESTOGENO 2 OU SIMILAR - 400G	200,000	LATA
58	FÓRMULA INFANTIL NAN 1 SUPREME EM PÓ OU SIMILAR - 400G	100,000	LATA
59	FÓRMULA INFANTIL NAN HA OU SIMILAR - 400G	200,000	LATA
60	FÓRMULA INFANTIL NAN SUPREME 2 OU SIMILAR - 400G	200,000	LATA
61	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR 800G	100,000	LATA
62	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA-APTAMIL SOJA2 OU SIMILAR	20,000	LATA
63	SUPLEMENTO INFANTIL ALIMENTAR PEDIASURE COMPLETE BAUNILHA OU SIMILAR - 850G	20,000	LATA
64	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENSURE PÓ DE BAUNILHA 400G	20,000	LATA
65	MARGARINA SEM LEITE (0% LACTOSE)	200,000	UNIDADE

A Forma de execução do objeto se dará, conforme detalhado na tabela acima e em consonância às especificações complementares a seguir:

O objeto deverá estar à disposição da equipe da Contratante em até 48h (quarenta e oito horas) após a solicitação, permanecendo durante todo o período, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações exigidas neste Estudo.

A Execução do objeto será acompanhada por servidor (es) responsável (eis) indicados pela Contratante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal do objeto respectivamente executado que os mesmos foram aceitos de acordo com o especificado neste estudo e no Instrumento Contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

A Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar o objeto serão por conta do contratado.

Das Amostras:

Ao final da etapa de lances as empresas detentoras dos menores preços dos seguintes itens, quando convocadas, obedecendo a ordem de classificação das propostas comerciais, para a apresentação de amostras, na forma e prazos expostos neste Instrumento e no Termo de Referência;

Exigir-se-á amostra dos licitantes que se apresentarem provisoriamente de primeiro ao terceiro (1º ao 3º) lugar sucessivamente;

O prazo para a apresentação das amostras será de no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação pelo Agente de Contratação;

A empresa convocada deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega da amostra;

O prazo que trata o subitem anterior é único, ou seja, não haverá dilatação do prazo de entrega das amostras;

As amostras deverão ser entregues acompanhadas de um documento de encaminhamento (Ofício ou Termo de Entrega) elaborado em papel timbrado da empresa e devidamente assinado por seu representante;

As amostras devem ser entregues identificadas com os seguintes dados:

- a) Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- b) Modalidade e número da licitação;
- c) Número do item a que se refere a amostra.

A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será efetivamente entregue NAS UNIDADES DE ENSINO, INCLUSIVE MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE E MODELO (forma de apresentação da embalagem), de acordo com àquela apresentada na proposta provisoriamente vencedora;

O local de entrega das amostras para análise e parecer da equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será diretamente no Departamento de Alimentação Escolar, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 16h. Endereço: Travessa União, nº 210, Centro, São Domingos do Araguaia - PA, CEP 68.520000, devendo ser recebida por quaisquer das nutricionistas. Deverá ser feito registro por meio fotográfico no momento da entrega, a fim de resguardar ambas as partes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



É facultada a presença do representante da empresa responsável pela entrega no momento da apresentação das amostras, sendo registrado o nome e documento de identificação do responsável e/ou da transportadora que efetuar a entrega das amostras;

A não apresentação das amostras no prazo solicitado implicará na automática desclassificação da proposta para o item;

Não serão aceitas amostras para análise por analogia;

Poderão acompanhar a análise das amostras quaisquer interessado e/ou representante das empresas participantes, desde que não intervenha na condução do Nutricionista durante a análise das referidas amostras;

Por se tratar de materiais de consumo, não haverá devolução de qualquer das amostras ou ressarcimento aos licitantes, em decorrência dos custos empregados para a apresentação das mesmas

As amostras serão analisadas para verificação se as marcas ofertadas estão atendendo as exigências conforme as especificações dos itens do Edital e seus anexos;

A equipe do Departamento de Alimentação Escolar emitirá o Termo de Análise, acompanhado de registro fotográfico, que terá efeito sobre a aceitação ou recusa da proposta.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021

Para a contratação pretendida foram analisadas as opções disponíveis no mercado e processos similares feitos por esta secretaria, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações com objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Após analisar diversas opções de contratação, concluímos que a melhor solução no momento é o pregão eletrônico pois o mesmo permite a participação de um maior número de fornecedores, o que aumenta a concorrência e reduz os preços. Ressalto também que o processo licitatório é mais ágil, o que permite a aquisição dos produtos em menor tempo, tendo em vista que a tramitação do processo é registrada eletronicamente, garantindo maior transparência e controle social. Os interessados podem acompanhar o processo licitatório pela internet, o que facilita o acompanhamento e a participação.

Essa escolha garante a aquisição dos gêneros alimentícios de forma eficiente e econômica, atendendo plenamente às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Domingos do Araguaia.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. VI, Lei Federal nº 14.133/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Por se tratar de um sistema de pregão eletrônico de bem comum, a estima de valores do presente Estudo será realizada após o levantamento mediante pesquisa de preço por no mínimo três empresas do ramo do objeto, seguindo o valor mercadológico da realidade local, bem como, mediante pesquisa em Banco de Preços registrados por outros órgãos públicos, escoimados no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, para se chegar ao valor máximo global da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. VII, Lei Federal nº 14.133/2021

A solução proposta é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Domingos do Araguaia, visando proporcionar uma alimentação adequada e balanceada aos alunos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021

O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

Os estimativos relacionados nesse Estudo Técnico Preliminar não geram qualquer tipo de obrigação a Secretaria, podendo Município promover a contratação de acordo com o surgimento das suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Secretaria é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa do objeto. Deve-se considerar: a qualidade do produto, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do município e dos locais a serem executados, uma vez que são pontos relevantes que também devem ser considerados.

O Município contará, também, com a transparência e responsabilidade da contratada ao lidar com o fornecimento, assim como com a dedicação na execução com excelência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. IX, Lei Federal nº 14.133/2021

Os resultados esperados com a aquisição de Alimentação Escolar, objeto deste processo licitatório atenderá as demandas da alimentação escolar das Unidades Escolares, da Rede Pública de Ensino, almejando atender com qualidade a comunidade estudantil, oferecendo merenda que supram as necessidades alimentares dos estudantes, com vistas à otimização do tempo em prol de sua vida escolar, mantendo a constante eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade e economicidade aos cofres públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. X, Lei Federal nº 14.133/2021



Não serão necessárias quaisquer adequações físicas, logística, pessoal, procedimental ou regimental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XI, Lei Federal nº 14.133/2021

No presente caso, podem ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes de materiais ora licitados aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública, por exemplo, bem como para aquisição de quantidades faltantes, remanescentes ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém espera-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, pode-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XII, Lei Federal nº 14.133/2021

É de responsabilidade das empresas que vierem a ser contratado, adotar, no fornecimento objeto desta contratação, no que couberem, as práticas de sustentabilidade constantes, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Vale destacar alguns outros itens que se deve observar durante a execução do objeto, a fim de observar a sustentabilidade dessa futura contratação.

- O objeto deverá ser executado por mão de obra qualificada;
- Aperfeiçoar a utilização dos materiais, de modo a minimizar produção de gases tóxicos ou produção de lixo;
- Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução do objeto, caso haja.

Os fornecedores deverão observar as normas de sustentabilidade acerca da execução do objeto, o uso de equipamentos que diminuam a emissão de gases tóxicos, ruídos sonoros, dentre outros.

Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização carros revisados e em bom estado de conservação na realização do objeto, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício e não contribuir com o aquecimento global ou emissão de gases prejudiciais a natureza.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XIII, Lei Federal nº 14.133/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto do Decreto municipal nº 12/2024, art. 82 a 86 da lei nº 14.133/21 e os demais aspectos normativos, onde conclui-se pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NOME: Hudmac dos Santos Sousa. **Matrícula:** 154.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 31 de outubro de 2024.

Hudmac dos Santos Sousa
Equipe de Planejamento
Portaria nº 415/2024GAB